

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0019585553/2023 - SED.URC

### 1-Objeto para a contratação:

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras para intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa em eventos da Secretaria de Educação.

### 2-Descrição dos Serviços:

#### 2.1 - Descritivo resumido

Nº	Quantidade	Unidade de Medida	Código e Publica / Denominação	Descrição
01	100	horas	42120 - Serviço de intérprete de Libras	Conforme termo de referência

#### 2.1.1 - Conceitos adotados para a contratação:

\* Intérprete: profissional que atua como mediador linguístico entre pessoas surdas ou com deficiência auditiva que utilizam a Língua Brasileira de Sinais e pessoas que utilizam a língua oral. Sua principal função é facilitar a comunicação entre esses dois grupos, interpretando e traduzindo as informações transmitidas em tempo real;

\* Tradução: traduzir conteúdo escrito ou falado de uma língua oral para a língua de sinais, ou vice-versa. Geralmente trabalha-se com textos escritos, como livros, documentos, artigos, legendas, apresentações audiovisuais, entre outros. São responsáveis pela transposição dos elementos linguísticos entre as duas línguas, adaptando a estrutura gramatical e os aspectos culturais;

\* Interpretação: facilitar a comunicação entre pessoas que utilizam a língua de sinais e pessoas que utilizam a língua oral. Há a atuação em tempo real, interpretando o que é dito em uma língua oral para a língua de sinais e vice-versa.

2.2 - Em linhas gerais os serviços compreendem intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa;

2.3 - Deverá ser seguido o que dispõe a [Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010](#), que *regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS*;

2.3.1 - O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

2.3.2 - As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada;

2.4 - São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

2.5 - Na interpretação/tradução, o intérprete deverá estar posicionado em local que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete.

2.5.1 - Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos.

2.6 - A conduta do(a) CONTRATADO(A) deverá ser pautada no que prevê a [Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010](#), bem como seguir o previsto no [Código de Ética do Intérprete de Libras](#);

2.7 - A presente contratação abrange também a legendagem (quando necessário) para surdos, que é a tradução das falas de uma produção audiovisual em forma de texto escrito, podendo ocorrer entre duas línguas orais, entre uma língua oral e outra de sinais ou dentro da mesma língua. Por ser voltada, prioritariamente ao público surdo e ensurdecido, a identificação de personagens e efeitos sonoros deve ser feita sempre que necessário;

2.7.1 - De acordo com a ABNT NBR 15599-2008, a legenda detalhada inclui, além das falas dos personagens em cena, informações e falas de personagens off (fora de cena) e a transcrição de sons não literais, despercebidos sem o uso da audição;

2.7.2 - A legendagem poder ocorrer em tempo real, mediante produção instantânea reproduzida simultaneamente à realização do evento audiovisual, ou gravado previamente para reprodução posterior.

2.8 - A prestação dos serviços em questão não gera vínculo empregatício, e não reserva direito a benefícios, tais como vale-transporte, vale-alimentação, FGTS, 13º Salário e adicional de férias ou adicional noturno, ficando essas e demais despesas adicionais para a eficiente prestação do serviço por conta do(a) CONTRATADO(A).

2.9 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, proceder avaliação de desempenho do(a) CONTRATADO(A), que serão dela informados (em tempo), no qual serão observados (minimamente):

- a) pontualidade e assiduidade;
- b) qualidade do serviço prestado (ruim, regular, bom e ótimo);
- c) cumprimento integral das condições dispostas neste Termo de Referência, Edital e anexos;

2.9.1 - Verificado o desempenho insatisfatório o(a) CONTRATADO(A) será notificado(a) para se manifestar formalmente no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Sendo que, o desempenho insatisfatório poderá implicar na rescisão do Contrato, descredenciamento e aplicação das penalidades legais.

## 2.10 - Modalidades

a) *ao vivo presencial (executado no local do evento)*

Por meio de interpretação/tradução simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de Libras no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador.

b) *ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente)*

Por meio de interpretação/tradução simultânea remota, com transmissão ao vivo pela internet (p. ex. Youtube, Meet, redes sociais e similares), em espaço ou janela de Libras, sendo o que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador.

c) *Gravado previamente*

Por meio da gravação prévia da interpretação/tradução de Libras para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (site, Youtube, Fabebook, Whatsapp, redes sociais ou similares).

## 2.11 - Do descredenciamento

2.11.1 - O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, por ter caráter precário:

- a) Por parte do(a) CONTRATADO(A), caso não possua mais interesse, mediante notificação dirigida à CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência;
- b) Por parte da CONTRATANTE quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do Contrato, não mantiver atualizada durante a vigência do Edital a documentação exigida, não apresentar desempenho satisfatório (nos moldes do **subitem 2.8 e 2.9**), a recusa reiterada das convocações ou na hipótese da aplicação de penalidades previstas para a presente contratação, conforme previsto no **subitem 10.13**.

## 2.12 - Da natureza

2.12.1 - Os serviços, objeto da presente contratação, são caracterizados como comuns, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e de acordo com o art. 55, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

### 3-Equipe Mínima:

3.1 - Os(As) CONTRATADOS(AS) deverão possuir capacidade técnico-profissional;

3.2 - No caso de pessoa jurídica, além do disposto no item anterior deverá possuir capacidade técnico-operacional, bem como possuir equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

### 4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - Frequência: se dará de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante a vigência do Edital/Contrato;

4.1.1 - Início da prestação do serviço : O prazo terá início a partir de Fevereiro de 2024;

4.2 - Periodicidade: de emissão das Ordens de Serviço será a critério da CONTRATANTE durante a vigência do Edital/Contrato;

4.3 - O(s) serviço(s) será(ão) solicitado(s), através de Ordem de Serviço (OS), com antecedência de no mínimo **20 (vinte) dias corridos** a data do(s) evento(s);

4.3.1 - O(A) CONTRATADO(A) deverá comunicar, formalmente, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos** a contar do recebimento da OS, se irá ou não, prestar o serviço. Considerando que, no caso de negativa, haja tempo hábil de convocar o próximo credenciado;

4.3.1.1 - Se neste prazo não houver manifestação do(a) CONTRATADO(A) presumir-se-á que não há interesse no serviço;

4.3.1.2 - O(A) CONTRATADO(A) estará passível das sanções disposto no **subitem 10.13**;

4.4 - De segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos;

4.4.1 - **Excepcionalmente** poderão ser realizados em feriados, pontos facultativos e finais de semana.

4.5 - Horário: das 7 (sete) horas às 22 (vinte e duas) horas;

4.5.1 - O(A) intérprete deverá se apresentar, com antecedência de no mínimo 15(quinze) minutos ao local determinado, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas;

4.5.1.1 - Esse período (15 minutos) **não será computado** como "hora trabalhada" para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

4.5.2 - A hora de início considerada para o cômputo da prestação dos serviços será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis ao(à) CONTRATADO(A);

4.5.3 - A hora fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis ao(à) CONTRATADO(A);

4.5.4 - Eventuais períodos excedentes ao previsto da Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os fracionados.

4.6 - O cancelamento ou alteração da data, horário e local do evento deverá ser comunicado ao(à) CONTRATADO(A) com no mínimo **2 (dois) dias corridos** de antecedência ao horário previsto evento;

4.7 - Havendo na Ordem de Serviço múltiplos eventos, poderá ocorrer o cancelamento de apenas um evento, permanecendo válido os demais;

4.8 - A impossibilidade de participação do(a) CONTRATADO(A) deverá ser comunicada **com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência ao evento** para que a CONTRATANTE possua tempo hábil de convocar o próximo credenciado;

4.9 - Eventos com carga horária superior a 1 (uma hora) duração serão convocados mais de um(a) CONTRATADO(S) para revezamento.

4.10 - A presente contratação será uma prestação de serviço contínua, onde a execução será de 24 meses, prorrogáveis, observados os requisitos dos art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5-Cronograma de execução dos serviços:**

Vide **item 4**, acima.

#### **6-Local de execução dos serviços:**

6.1 - Dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC;

6.2 - Os serviços serão prestados em eventos tais como p. ex. formações, reuniões, palestras, apresentações, eventos virtuais, vídeos, dentre outros, realizados pela Secretaria de Educação.

6.2.1 - Em eventos internos ou externos.

#### **7-Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1 - Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

8.2 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, toda e qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.3 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência;

8.4 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

8.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.6 - Será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços;

8.7 - No caso de pessoa jurídica, fornecer profissional(is) devidamente habilitados para a realização dos serviços;

8.8 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação;

8.8.1 - Atender, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);

8.9 - Será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) em buscar com antecedência se inteirar com os conteúdos a serem interpretados durante os eventos, afim de possibilitar o estudo prévio, para uma prática interpretativa mais qualificada;

8.10 - Todos(as) os(as) CONTRATADOS(AS) devem trabalhar na perspectiva da neutralidade durante a prestação dos serviços; imparcialidade durante o transcurso da interpretação, evitando interferências e opiniões próprias, a menos que seja requerido fazê-lo; fidelidade aos conteúdos durante o ato interpretativo e/ou tradutório; atuação livre de preconceito de origem, política raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual, identidade de gênero ou condição social; honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; adoção de conduta adequada e discreta de se vestir (sem adereços, não chamando a atenção para si mesmo durante o exercício da função); postura e conduta adequada aos ambientes que frequentar;

8.11 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

8.12 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.13 - Refazer no ato os serviços que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar (em) vício(s) que tornem impróprio (s) para para fins a que é (são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 - Notificar o(a) CONTRATADO(A) formalmente quanto a qualquer irregularidade encontrada no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua regularização e correção;

9.3 - Permitir acesso ao(à) CONTRATADO(A) às dependências das unidades, quando da prestação dos serviços;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A);

9.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando possível;

9.5.1 - A CONTRATANTE poderá disponibilizar, quando possível, ao(à) CONTRATADO(A) material dos eventos;

9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s);

9.7 - Garantir a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

#### **10-Condições Gerais:**

##### **10.1 - Modelo de execução**

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

10.1.1 - As condicionantes, procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme o previsto nos **itens 2, 4 e 5** do presente Termo de Referência;

10.1.2 - Prazos e cronograma, conforme o previsto no **itens 4 e 5** deste Termo de Referência;

10.1.3 - Local de execução dos serviços, de acordo com o previsto no **item 6** do presente Termo de Referência;

10.1.4 - Obrigações das partes, de acordo com previsto nos **itens 8 e 9** deste Termo de Referência.

## 10.2 - Modelo de gestão

Define-se aqui, em linhas gerais, como será a gestão do objeto da contratação:

10.2.1 - Quanto aos atores que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização, esta estará sob a gestão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato ou Ata ou documento equivalente, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.2 - Define-se como forma de comunicação com o(a) CONTRATADO(A) a formal, nos termos do art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.3 - Critérios de medição e pagamento/glosas, conforme **subitem 10.3**, abaixo, no presente Termo de Referência;

10.2.4 - Com relação ao método de avaliação da conformidade do(s) serviço(s), com relação às especificações técnicas e com a proposta da(s) CONTRATADA(S), este será realizada através do procedimento do recebimento (provisório/definitivo):

10.2.4.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, após finalizado o evento no qual o(a) CONTRATADO(A) prestou o serviço;
- b) Definitivamente, no dia seguinte ao recebimento provisório, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.2.4.1, "a"** não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no **subitem 10.2.4.1, "b"**;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui (em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), conforme o previsto no **subitem 10.3.2**;

10.2.6 - Caberá a CAF (Comissão de Avaliação e Fiscalização) a verificação do cumprimento por parte da(s) CONTRATADA(S) em manter(em) todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

10.2.6.1 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação dos(as) CONTRATADO(S) manter(em) todas as condições contratuais:

- a) Através de solicitação formal junto à(s) CONTRATADA(S) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) CONTRATADA(S) durante a execução da contratação, se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, bem como as demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista no Edital (ou documento equivalente) e anexos;
- b) Realização de verificações *in loco*, de visitas técnicas e inspeções para verificar a qualidade dos serviços prestados de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos (quando aplicável);
- c) Solicitação formal e/ou verificações *in loco* de comprovação do cumprimento das demais condições ou documentos exigidos (conforme o caso) na contratação, além dos previstos nos subitens anteriores, quando aplicável.

10.2.7 - Quanto às sanções (bem como sua aplicação), estas estão dispostas no **subitem 10.13** do presente Termo de Referência;

10.2.8 - Quanto a garantia do(s) serviço(s), encontra-se disposta no **subitem 10.5**;

10.2.9 - Quanto à garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### 10.3 - Critério de medição e pagamento

#### 10.3.1 - Critérios de medição

a) A medição terá como referência o recebimento (provisório/definitivo), previsto no **subitem 10.2.4.1.**

#### 10.3.2 - Pagamento

a) Os valores contemplam todos os custos com a contratação, ou seja, a prestação do serviço, preparação, custos de deslocamento, alimentação, o direito de uso de imagem/voz (quando for o caso), impostos, taxas e demais despesas que porventura possa haver por parte do(a) CONTRATADO(A) para a prestação dos serviços;

b) O pagamento será realizado(s) após as medições com o devido recebimento definitivo, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);

##### b.1) O pagamento se dará por valor/hora trabalhada;

b.1.1) Horas fracionadas, será pago o valor integral do valor/hora;

c) Quando necessário a autorização do uso de imagem/voz, quando houver a intenção de utilizar a imagem e/ou a voz de forma pública, seja em meios de comunicação, mídias sociais, materiais impressos, filmes, programas de televisão, de gravação ou transmissão por streaming, entre outros, haverá um acréscimo de **30% ao valor da hora.**

c.1) O(a) CONTRATADO(A) deverá assinar Termo de Cessão de Uso e Voz, em anexo, documento **SEI 0018137383.**

d) Serviços prestados em finais de semana e feriados haverá um acréscimo de **25% do valor da hora.**

e) Verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento;

f) Verificação se há alguma sanção aplicável, conforme previsto no **subitem 10.13;**

g) Para fins de pagamento, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) apresentar(em) a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021.

### 10.4 - Formas e critérios de seleção do fornecedor

10.4.1 - A classificação se dará pela **ordem cronológica**, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento;

10.4.1.1 - Caso ocorra a homologação de mais de uma credenciada na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos;

10.4.1.2 - O fornecedor deve se credenciar conforme o(s) turno(s) de seu interesse e/ou disponibilidade;

a) Matutino: das 7h às 12h;

b) Vespertino: 13h às 18h;

c) Noturno: 18:01 h às 22h.

**10.4.1.2 - Entretanto, o credenciamento só será efetivado após a entrevista, prevista no subitem 10.4.6.2, abaixo.**

**10.4.1.3 - De acordo com o artigo 79 parágrafo único, inciso V da Lei nº 14.133/2021, não é permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração. Desta forma, está vedado a participação de terceiros.**

**10.4.2 - A distribuição dos eventos se dará através de sistema de rodízio, obedecendo a ordem de classificação, conforme o(s) turno(s) de interesse;**

10.4.3 - Uma vez contemplados todos os credenciados, será reiniciado o rodízio, conforme a ordem de credenciamento inicial;

10.4.4 - No caso de, convocado, o(a) CONTRATADO(A), não responder a convocação no prazo de até **2 (dois) dias corridos**, será chamado o próximo da ordem de credenciamento, conforme o já previsto no **subitem 4.3.1;**

10.4.5 - A proponente deverá apresentar:

a) Capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional;

b) Conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - apresentar no mínimo 01 Atestado de capacidade técnica comprovando que o proponente tenha executado serviços de intérprete/tradutor de Libras com características compatíveis com o objeto desta contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

c) Formação profissional do tradutor e intérprete deve ser realizado por meio de:

c.1) No caso de Nível superior:

I - Bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa;

II - Bacharelado em Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; e

III - Cursos superiores em outras áreas e diplomas de extensão, formação continuada ou especialização com carga horária mínima de 360 horas, além de aprovação em exame de proficiência.

c.2) No caso de Nível Médio (certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir):

I - cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

II - cursos de extensão universitária; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

**Obs.:**

1) A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no **inciso III**.

d) Demais critérios conforme já praticados pela Administração Pública municipal em Editais de Credenciamento.

10.4.6 - O Edital é dividido em 2 fases:

10.4.6.1 - **Primeira Fase:** habilitação, que compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios, exigidos neste Termo de referência, restando habilitados todos aqueles proponentes que cumprirem, tempestivamente, os requisitos exigidos, não havendo atribuição de notas;

10.4.6.1.1 - No caso de pessoa jurídica, deverá ser comprovado o previsto no **subitem 10.4.5, "c"** para todos os profissionais indicados;

10.4.6.2 - **Segunda Fase:** compreenderá em uma entrevista junto a uma Banca Examinadora, a ser promovida junto aos proponentes habilitados na fase anterior, a ser realizada pela CONTRATANTE.

10.4.6.2.1 - No caso de pessoa jurídica, esta deverá junto da Primeira Fase apresentar o rol de profissional(is) que irão participar da entrevista;

a) Não será permitida a substituição do(s) profissional(is) indicados na Primeira Fase até a conclusão da análise do credenciamento (ou não) da proponente interessada;

b) Se durante a execução do Contrato seja necessária a troca de qualquer do(s) profissional(is), deverá a CONTRATADA comprovar o atendimento do(s) novo(s) profissional(is) das condições dispostas neste Termo de Referência, em especial o previsto no **subitem 10.4.5, "c"**, bem como será realizada a entrevista, para parecer conclusivo (aceitabilidade), podendo inclusive a CONTRATADA ser descredenciada caso, não atenda as condições mínimas do presente Termo de Referência;

10.4.6.2.2 - A entrevista junto a Banca Examinadora será composta por 03 (três) pessoas, previamente designadas para este fim, nos seguintes termos:

a) A Banca Examinadora será composta por três servidores do quadro efetivo da Secretaria de Educação:

. Um profissional técnico pedagógico ouvinte efetivo da Secretaria de Educação com certificação em Libras, com

experiência comprovada na educação de surdos;

. Um profissional surdo efetivo com certificação em Libras , com experiência comprovada na educação de surdos;

. Um profissional bilíngue efetivo com certificação em Libras , com experiência comprada na educação de surdos;

b) O(s) proponente(s) deverá(ão) se apresentar na data/horário/local a ser determinado pela CONTRATANTE para a entrevista, a ser comunicado em seu devido tempo;

b.1) Não comparecendo, o proponente será automaticamente eliminado, não havendo margem para uma nova marcação de data;

b.2) A duração da entrevista será de no máximo 1 (uma) hora.

c) Os proponentes serão chamados na ordem em que forem se habilitando;

d) A entrevista, de caráter eliminatório, utilizará o quadro abaixo, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, segundo o quadro abaixo:

ETAPAS	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Apresentação	Capacidade argumentativa, vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal e sintaxe da Libras.	15
2. Interpretação do vídeo em Língua portuguesa para a Libras	Competência linguística e interpretativa, equivalência discursiva entre a Língua portuguesa e a Libras, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática.	30
3. Interpretação do vídeo em Libras para a Língua Portuguesa na modalidade oral	Competência linguística e interpretativa, equivalência discursiva entre a Libras e a Língua portuguesa, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática	30
4. Tradução do texto em Língua portuguesa para a Libras	Competência linguística e tradutória, equivalência discursiva entre a Língua portuguesa e a Libras, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática.	25
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

**10.4.6.3 - Não será aprovado(a) o proponente(a) que obter pontuação menor ou igual a 50;**

10.4.6.4 - Será emitido parecer conclusivo sobre o proponente ao final quanto a pontuação obtida.

10.4.6.5 - No caso de Pessoa Jurídica que indicar mais de um profissional a reprovação de um destes não impedirá o(s) demais serem credenciados.

**10.4.6.6 - O resultado da entrevista será decisório quanto a efetivação do credenciado para a execução dos serviços.**

## **10.5 - Da garantia do(s) serviço(s)**

10.5.1 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer(em) garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## **10.6 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho**

10.6.1 - Deverá ser atendido(s), no mínimo, o previsto no(s) **itens 2, 3, 4, 5, 6 e 8** deste Termo de Referência;

10.6.2 - Deverá ser atendida(s) as demais exigências dispostas neste Termo de Referência.

## **10.7 - Critérios e práticas de sustentabilidade**

10.7.1 - Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução; e,

10.7.2 - Ambas as partes deverão promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, no que couber na execução do serviço.

## **10.8 - Da adequação/disponibilidade orçamentária**

10.8.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.8.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação. Estes estarão devidamente discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão dispostos posteriormente no Edital ou documento equivalente.

## **10.9 - Do valor estimado da contratação**

10.9.1 - O valor estimado da contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras;

10.9.2 - Todavia, para a presente contratação, considerando os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, define-se que o valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, desta forma, não encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da publicação do Edital ou documento equivalente;

10.9.2.1 - Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo de Requisição de Compras.

## **10.10 - Da melhor solução encontrada**

10.10.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é **a contratação através de credenciamento de pessoa física ou jurídica, com capacidade técnica na tradução e interpretação de Libras para intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa em eventos da Secretaria de Educação.**

## **10.11 - Fundamentação da contratação**

10.11.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

## **10.12 - Subcontratação**

10.12.1 - Não será admitida a subcontratação (seja parcial ou total) do objeto da presente contratação.

## **10.13 - Das sanções**

10.13.1 - No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital (ou documento equivalente) e Termo de Contrato (ou documento equivalente);

10.13.2 - Na ocorrência de atraso de até 15 (quinze) minutos ao horário previsto (**subitem 4.5.1**) haverá desconto de 25% do valor da hora;

10.13.3 - Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% do valor do serviço, para cada 5 minutos de atraso, até o máximo de 20 minutos. Ultrapassado esse limite, será considerada inexecução do serviço, aplicável a penalidade disposto no **subitem 10.13.4**;

10.13.4 - Pela inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita à penalidade de multa correspondente a 20% do valor da hora do serviço, em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada;

10.13.5 - Havendo 3 recusas (seguida ou não) de prestar os serviços após convocado(a) ou inexecução reiterada (no caso de 3 eventos, seguidos ou não), subentender-se-á o desinteresse do(a)

CONTRATADO(A) sendo passível o mesmo de descredenciamento, bem como a aplicação conjunta das demais sanções dispostas neste item;

10.13.5.1 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

#### 10.14 - Do Consórcio

10.14.1 - Não se vislumbra impedidos a participação de empresas em consórcio para a presente contratação, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

#### 10.15 - Requisitos da contratação

10.15.1 - O próprio Termo de Referência representa em seus itens e subitens, os requisitos necessários para a presente contratação. Sendo neste ponto, alguns itens que merecem destaque, os previstos nos **itens 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10.7** deste presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Lipinski, Gerente**, em 20/12/2023, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019585553** e o código CRC **B1184E45**.

---

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.055994-8

0019585553v2